



MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
GUARDA NACIONAL REPUBLICANA
COMANDO DA ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS INTERNOS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO N.º 233/26-OG

1. Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e no uso das competências que me foram subdelegadas pelo Exmo. Major-general, Comandante do Comando da Administração dos Recursos Internos da Guarda Nacional Republicana (GNR) e na faculdade que me foi atribuída pelo n.º 2 do Despacho n.º 185/26-OG, de 22 de junho de 2026, subdelego no Chefe da Divisão de Vencimentos do Departamento de Recursos Humanos do Comando da Administração dos Recursos Internos, Tenente-coronel de Administração Militar Alberto Filipe Duarte Gonçalves, as minhas competências para a prática dos seguintes atos:
 - a) Autorizar a prestação de trabalho suplementar ao pessoal da carreira de Guarda-Florestal, nos termos do n.º 1 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 247/2015, de 23 de outubro, até aos limites estabelecidos pelo n.º 2 do artigo 120.º da LGTFP;
 - b) Conceder a licença por mérito por dádivas de sangue, de medula óssea e de dádiva de outra natureza aos militares das categorias de Sargentos e de Guardas, da Divisão de Vencimentos, nos termos do artigo 177.º do EMGNR;
 - c) Praticar atos de gestão corrente necessários ao normal funcionamento da respetiva área funcional, bem como, os necessários à execução das decisões tomadas pelos órgãos competentes;
 - d) Apreciar e decidir sobre os assuntos relativos a procedimentos internos e estabelecimento de boas práticas que assegurem a melhoria contínua da qualidade de procedimentos na respetiva área funcional.
2. As competências referidas no n.º 1 do presente Despacho não podem ser subdelegadas, no todo ou em parte.
3. A subdelegação de competências constante no presente despacho entende-se efetuada sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.
4. O presente despacho produz efeitos desde 02 de fevereiro de 2026.

5. Nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do CPA, ficam ratificados todos os atos no âmbito das matérias ora subdelegadas, até à publicação do presente despacho.

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos

